



# MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.607, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2019, PARA O MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Prefeito de Curvelo, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 211 da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Calendário Tributário do Exercício de 2019 para o Município de Curvelo/MG, fica fixado na forma abaixo:

I - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TCRS E, PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP:

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única	15/04/2019	20% desconto
Cota Única	15/05/2019	Sem desconto
1ª	15/05/2019	
2ª	15/06/2019	
3ª	16/07/2019	
4ª	15/08/2019	
5ª	17/09/2019	
6ª	15/10/2019	
7ª	15/11/2019	
8ª	15/12/2019	

II - TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TFLF E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS (anual):

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única	15/04/2019	7% desconto
Cota Única	15/05/2019	Sem desconto
1ª	15/05/2019	
2ª	15/06/2019	
3ª	15/07/2019	

III - TAXA DE CUSTO DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL - TCGO:

7 6



# MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
1ª	30/05/2019	-
2ª	30/07/2019	-

#### IV - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - TFS

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única	15/04/2019	7% desconto
Cota Única	15/05/2019	Sem desconto
1ª	15/05/2019	
2ª	15/06/2019	
3ª	15/07/2019	

Art. 2º Os prazos para reclamações, requerimentos de isenções e reconhecimento de imunidades deverá ser de 20 (vinte) dias corridos antes da data do vencimento da primeira parcela ou cota única do tributo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de dezembro de 2018.

  
Maurílio Soares Guimarães  
Prefeito

